

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1009744-61.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Leonardo José de Prince e Jefferson Luis Parisi

Requerido: Sonia Maria Cardoso de Prince

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Trata-se de alvará aforado por Leonardo José de Prince e Jefferson Luis Parisi. Buscam os autores autorização para levantamento de saldo de valores referente ao FGTS, depositados em conta junto à agência da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em nome de SONIA MARIA CARDOSO DE PRINCE, falecida em 10/05/2018.

Relatei.Passo a decidir.

São os autores, respectivamente, companheiro e filho da falecida, sendo que o presente alvará é indispensável para o levantamento da importância solicitada.

Fora juntada certidão de inexistência de herdeiros habilitados perante a Previdência Social, conforme fls. 13.

A Fazenda do Estado apresentou aquiescência ao pedido.

Assim, ACOLHO o pedido inicial e DEFIRO ao Espólio representado por LEONARDO JOSÉ DE PRINCE proceder ao levantamento dos valores depositados junto à agência da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao FGTS, existente em nome da falecida SONIA MARIA CARDOSO DE PRINCE, prestando contas diretamente ao correquerente.

Custas na forma da le, observada a gratuidade.

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará, que ficará à disposição do interessado para retirada pelo sistema SAJ, por 10 dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 16 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA